



DECRETO N° 937/ 2015

Certifico, que O decreto foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais

Igaratinga, 15 4 2015

ASSINATURA

“Dispõe sobre a tarifa de Água e Esgoto a ser cobrada pelo Sistema Municipal de Água e Esgoto no Município de Igaratinga e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 100, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o estabelecido na Lei municipal n° 290/81;

CONSIDERANDO que a tarifa foi instituída em dezembro de 2011 e não foi reajustada até a presente data;

CONSIDERANDO o aumento dos insumos de tratamento da água e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços e dos vencimentos dos servidores a partir do dia 01 de abril de 2015;

DECRETA:

Art. 1º As tarifas a serem cobradas dos usuários dos Serviços Municipais de Abastecimento de água e Esgoto, passarão a partir do dia 01/05/2015, a serem calculadas de acordo com as faixas de consumo por metro cúbico e respectivos valores, da seguinte forma:

I – RESIDENCIAL:

- a) De 0,00 a 10,00 = R\$ 1,8190
- b) De 10,01 a 15,00 = R\$ 2,1697;
- c) De 15,01 a 25,00 = R\$ 2,1752;
- d) De 25,01 a 40,00 = R\$ 2,1865;
- e) De 40,01 a 100,00 = R\$ 5,8043;
- f) Acima de 101,01 = R\$ 7,7275.

II – COMERCIAL:

- a) De 0,00 a 10,00 = R\$ 2,7142;
- b) De 10,01 a 15,00 = R\$ 3,2374;
- c) De 15,01 a 30,00 = R\$ 3,2374;
- d) De 30,01 a 1000,00 = R\$ 3,2498.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

III – PÚBLICA

- a) De 0,00 a 10,00 = R\$ 3,2559;
- b) De 10,01 a 30,00 = R\$ 3,8836;
- c) De 30,01 a 1000,00 = R\$ 4,4514.

IV - INDUSTRIAL

- a) De 0,00 a 10,00 = R\$ 3,6348;
- b) De 10,01 a 30,00 = R\$ 4,3357;
- c) De 30,01 a 600,00 = R\$ 4,3394;
- d) De 600,01 a 1000,00 = R\$ 4,6573.

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço público a ser cobrado para a execução dos serviços de ligação de água e esgoto serão os seguintes:

- I – Ligação de água = R\$ 168,00
- II – Ligação de Esgoto = R\$ 180,00

Art. 2º Este Decreto passará a vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 718/2011.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 15 de abril de 2015

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Prefeito Municipal